

*O debate sobre a diversidade aqui levantado leva em consideração a sua inter-relação com alguns fatores, tais como: os desafios da articulação entre o conceito de igualdade e de identidade ou de reconhecimento da diferença no contexto educacional; a necessidade de uma educação que respeite os direitos humanos e que, através do reconhecimento das diferenças e também da afirmação do valor da igualdade, forme sujeitos de direitos em sua acepção de cidadania plena, ou seja, forme cidadãos e cidadãs que reconheçam-se como diferentes, respeitem tais diferenças e, sobretudo, unam-se para a luta em prol da democracia.*

**Tânia Suely Antonelli Marcelino Brabo  
Talita Santana Maciel**

# Diversidade na educação: um debate sobre direitos humanos, cultura e linguagem

## *Diversity in education: a debate on human rights, culture and language*

TÂNIA SUELY ANTONELLI MARCELINO BRABO\*  
TALITA SANTANA MACIEL\*\*

### Resumo

Compreendida como construção social, cultural, histórica e política das diferenças, a diversidade realiza-se em meio às relações de poder e ao crescimento das desigualdades que se acentuam em âmbito nacional e internacional. Neste contexto, diferentes alternativas e proposições econômicas, políticas e teóricas têm sido desencadeadas no Brasil na tentativa de apontar caminhos ao trabalho com a diversidade. Quanto à educação escolarizada, a Educação em Direitos Humanos (EDH), campo recente de estudos em educação, é uma dessas alternativas. O presente estudo bibliográfico tem como objetivo, portanto, discutir a diversidade humana sob o prisma da educação em direitos humanos, levando em consideração a relação dialética entre igualdade e diferença, bem como a relação entre diversidade, cultura e linguagem.

**Palavras-chave:** Diversidade. Educação. Direitos humanos. Cultura. Linguagem.

### Abstract

Understood as a social, cultural, historical and political construction of differences, diversity takes place among power relations and growth of

---

\*Doutorado em Sociologia pela Universidade de São Paulo, Pós-Doutorado em Educação pela Universidade do Minho, Portugal; Professora da Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho, SP; Email: tamb@terra.com.br

\*\*Mestre em Educação pelo Programa de Pós-Graduação da Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho, SP; Integrante do Grupo de Pesquisa Organizações e Democracia e do Grupo de Pesquisa Núcleo de Gênero e Diversidade Sexual na Educação; Email: talita.s.maciел@hotmail.com

inequalities that are increased nationally and internationally. In this context, different economic, political and theoretical alternatives and propositions have been unleashed in Brazil in an attempt to point out ways to work with diversity. Regarding schooling, Human Rights Education (HRE), a recent field of studies in education, is one of the alternative. The present bibliographic study aims to discuss human diversity under the prism of human rights education, taking into account the dialectic relationship between equality and difference, as well as the relationship between diversity, culture and language.

**Keywords:** Diversity. Education. Human rights. Culture. Language.

## Introdução

A diversidade, compreendida como construção social, cultural, histórica e política das diferenças, realiza-se em meio às relações de poder e ao crescimento das desigualdades e da crise econômica que se acentuam no contexto nacional e internacional. Não se pode negar neste texto, portanto, os efeitos da desigualdade socioeconômica sobre toda a sociedade e, em especial, sobre os coletivos sociais considerados diversos.

Assim, o debate sobre a diversidade aqui levantado leva em consideração a sua inter-relação com alguns fatores, tais como: os desafios da articulação entre o conceito de igualdade e de identidade ou de reconhecimento da diferença no contexto educacional; a necessidade de uma educação que respeite os direitos humanos e que, através do reconhecimento das diferenças e também da afirmação do valor da igualdade, forme sujeitos de direitos<sup>1</sup> em sua acepção de cidadania plena<sup>2</sup>, ou seja, forme cidadãos e cidadãs que reconheçam-se como diferentes, respeitem tais diferenças e, sobretudo, unam-se para a luta em prol da democracia.

No Brasil, diferentes alternativas e proposições econômicas, políticas e teóricas têm sido desencadeadas na tentativa de apontar caminhos para equacionar a oferta da educação pública no contexto das desigualdades socioeconômicas e da diversidade. A Educação em Direitos Humanos (EDH), campo recente de estudos em educação, é uma delas.

Neste contexto, este artigo tem como objetivo discutir a diversidade humana sob o prisma da educação em direitos humanos, levando em consideração a relação dialética entre igualdade e diferença, bem como a

<sup>1</sup> A formação de sujeitos de direitos passa por quatro movimentos, segundo Candau et al. (2013): saber/conhecer os direitos; desenvolvimento de uma autoestima positiva; promoção da capacidade argumentativa; ser um(a) cidadão(ã) ativo(a) e participativo(a). Ser sujeito de direitos não se trata apenas de ser pessoa suscetível de direitos e obrigações.

<sup>2</sup> A ideia de cidadania explicitada neste texto está em consonância com a perspectiva dos(as) autores(as) Candau et al. (2013): exercer a cidadania plena significa afirmar a necessidade de um processo contínuo de revisão das políticas públicas e de melhoria nas condições culturais, materiais, sociais e políticas e também pressupõe a participação ativa dos sujeitos de direitos. Estes, por sua vez, devem ser formados no sentido de conhecer e lutar constantemente pelos seus direitos.

relação entre diversidade, cultura e linguagem.

Em primeiro momento foi apresentado o contexto da constituição da educação em direitos humanos, bem como seus pressupostos básicos, visto que dentre eles está a valorização da diversidade e a eliminação da desigualdade. Em seguida, há uma breve discussão sobre a necessidade de articulação entre os conceitos de igualdade e diferença. Por fim, discutiu-se a influência da transculturalidade e da linguagem – esta concebida como elemento mediador cultural do pensamento e parte constitutiva da consciência humana – sobre o trabalho com a diversidade no contexto escolar.

## **Sobre os direitos humanos na educação**

Os preceitos basilares que constituem a noção de Educação em Direitos Humanos (EDH) estão imbricados com a história de luta e resistência desencadeada por grupos sociais que buscaram – e ainda buscam – a afirmação de uma cultura cidadã dos direitos humanos. Assim, a EDH é fundada com o intuito de atingir ações coletivas em sociedade, em prol da democracia e contra a violência, a injustiça social, o preconceito e a discriminação.

Fortes (2010) e Marinho (2012) afirmam que, em âmbito internacional, a perspectiva de uma educação para os direitos humanos nasce no contexto pós-Segunda Guerra Mundial, vinculada à proclamação da Declaração Universal dos Direitos Humanos, promulgada em 1948 pela Organização das Nações Unidas (ONU).

No Brasil e em toda a América Latina, foi a partir da década de 1980 que as organizações e movimentos de direitos humanos ampliaram seu horizonte de atuação social, sem deixarem de se dedicar à proteção e defesa dos direitos humanos, bem como à denúncia de violações de direitos. A partir desse momento, questões relacionadas com os direitos sociais, econômicos e culturais passaram a ser enfatizadas juntamente com os tradicionais problemas civis e políticos, portanto, a educação em direitos humanos adquiriu especial relevância (CANDAU, 2007).

A trajetória histórica da EDH no Brasil, marcada por desventuras e também por conquistas, é perpassada por inúmeros acontecimentos que têm possibilitado à sociedade brasileira experimentar e trazer à tona expressivas participações e mobilizações sociais.

Podemos afirmar que as noções que sustentam a ideia de uma educação em/para os direitos humanos foram decisivas na história mundial e também na história brasileira, em especial no período da ditadura militar, por terem conseguido evidenciar a necessidade de busca pela concretização da cidadania nacional, estilhaçada pelo totalitarismo da época. De modo particular, tais noções se figuraram entre as décadas de 1960, 1970 e 1980 como instrumento de conhecimento de direitos para a formação de valores e atitudes (SILVA; TAVARES, 2011), por meio da luta social, em favor da diversidade, do respeito e vivência dos direitos humanos.

Crítica ao modelo econômico neoliberal, a autora Sacavino (2000) propõe

três elementos à educação em direitos humanos. O primeiro deles, a chamada “educação para o nunca mais”, refere-se à necessidade do resgate histórico que culminou na Declaração Universal dos Direitos Humanos e em outras políticas públicas importantes. Refere-se também à necessidade de cultivar a memória ao invés do esquecimento quanto aos acontecimentos marcados por violações de direitos. O segundo elemento é o “desenvolvimento de metodologias voltadas à formação de sujeitos de direitos e atores sociais”, ação referente ao exercício da cidadania plena. O terceiro elemento, por sua vez, trata-se da “promoção do ‘empoderamento’”<sup>3</sup>, ou seja, o ato de possibilitar que os povos – principalmente os que historicamente tiveram menos voz na sociedade – sejam potencializados e passem a ser atores sociais. O “empoderamento” favorece a organização dos grupos sociais minoritários para que mantenham participação ativa na sociedade civil. Trilha na mesma direção a autora Candau (2005), acrescentando a “visão integral dos direitos” aos elementos anteriores.

Carbonari (2011), em consonância com o Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos (PNEDH), entende a educação em direitos humanos como um processo multidimensional e sistemático. A característica “sistemático”, para o autor, refere-se à articulação de momentos, estratégias e dimensões. Já a multidimensionalidade diz respeito à complexidade do que almeja a educação em direitos humanos.

Embora as declarações e os documentos elaborados ao longo da história, que contemplam os direitos humanos representem ganhos significativos à sociedade, a concretização dos direitos humanos na prática não é um processo simples nem natural. Por isso, para que a educação favoreça a afirmação de uma cultura dos direitos humanos, bem como processos de democratização e justiça social, é preciso que as premissas da Declaração Universal dos Direitos Humanos sejam vivenciadas cotidianamente.

É a partir de um movimento contínuo e gradativo que é possível que os educandos exerçam sua cidadania plena, carreguem princípios axiológicos inerentes à construção de uma sociedade justa e solidária e gozem, de fato, da sua dignidade humana. Outros(as) autores(as) também compartilham da mesma perspectiva, como Aquino e Araújo (2001), Horta (2000), Marinho (2012) e Sacavino (2000).

De acordo com Viola, Barreira e Pires (2011), a educação em direitos humanos é a formação de uma cidadania ativa e crítica, que reconhece os(as) alunos(as) como sujeitos de direitos que constroem sua autonomia. Teixeira (2005), na mesma perspectiva, destaca que a educação em direitos humanos é entendida como uma educação para a democracia e trata-se de um processo que deve ser vivenciado de maneira que, em momento

<sup>3</sup> O empoderamento é um conceito utilizado por Candau et al. (2013) com o sentido de processo que procura potencializar grupos ou pessoas que têm ou tiveram menos poder historicamente na sociedade em relação aos processos sociais, políticos, econômicos, culturais, etc. Diz respeito às dimensões pessoal e social, pois envolve mudanças na autoconsciência e na auto percepção que podem favorecer transformações criativas e libertadoras.

algun, o educando se esqueça de que é um cidadão. Deve contemplar a “formação intelectual” e a “informação, a educação moral” e a “educação do comportamento”, formando uma tríade que envolve tanto o conhecimento, quanto os aspectos político e axiológico.

A autora Schilling (2005), também admite a educação em direitos humanos como essencial para a construção de uma cidadania democrática. Carvalho (2004), além de dispor da mesma concepção, acrescenta que a educação deve ser fundada no respeito aos princípios fundamentais da dignidade humana.

Enfim, a educação em direitos humanos, ao defender a dignidade humana levando em consideração a premissa da diversidade, entra na discussão sobre igualdade e diferença, relação esta analisada no próximo tópico.

## A relação entre igualdade e diferença

Reconhecer as diferenças supõe lutar contra todas as formas de preconceito e discriminação, conforme Candau (2007). Segundo a autora, algumas posições defendem que a construção da democracia deve colocar a ênfase nas questões relativas à igualdade e, portanto, eliminar ou relativizar as diferenças. Outras, porém, defendem um multiculturalismo radical que exalta a diferença em detrimento da igualdade.

Contudo, “[...] o problema não é afirmar um pólo e negar o outro, mas sim, termos uma visão dialética da relação entre igualdade e diferença.” (CANDAU, 2007, p. 400). É preciso que a questão da igualdade seja incluída em debates sobre a diversidade, da mesma forma que a diversidade não pode estar ausente em discussões que abordem o tema da igualdade.

Desta forma, “temos o direito a ser iguais sempre que a diferença nos inferioriza; temos o direito a ser diferentes sempre que a igualdade nos descaracteriza.” (SANTOS, 2006, p. 316). Não é conveniente opor igualdade à diferença, principalmente no que diz respeito à EDH:

*De fato, a igualdade não está oposta à diferença e sim, à desigualdade. Diferença não se opõe à igualdade e sim à padronização, à produção em série, a tudo o “mesmo”, à “mesmice”. O que estamos querendo trabalhar é, ao mesmo tempo, negar a padronização e lutar contra todas as formas de desigualdade presentes na nossa sociedade. Nem padronização nem desigualdade. E sim, lutar pela igualdade e pelo reconhecimento das diferenças. A igualdade que queremos construir, assume a promoção dos direitos básicos de todas as pessoas. No entanto, esses todos não são padronizados, não são os “mesmos”. Têm que ter as suas diferenças reconhecidas como elementos de construção da igualdade. (CANDAU, 2007, p. 400).*

No mesmo sentido, Albuquerque (2011) alerta que o conceito de igualdade perante a lei, embora seja um protocolo de suma importância em

nosso contexto atual, nem sempre foi sinônimo de sociedade democrática e igualitária. Assim, os direitos humanos precisam ser compreendidos como um meio de abertura de espaço para explicitar o olhar e materializar a palavra de quem sempre foi silenciado. Nas palavras do autor:

*[...] pensar os direitos humanos implica ter presente o outro, na sua singularidade, na sua diferença, em termos de reciprocidade. Significa apropriar-se de um conjunto de informações no qual a crítica é método que permite identificar vozes: hegemônicas, progressistas, subalternas, marginalizadas, conformistas, transformadoras, contraditórias, desviantes, silenciosas, silenciadas, polêmicas (ALBUQUERQUE, 2011, p. 99).*

No entendimento de Fernandes e Montrone (2009), na busca por uma sociedade que respeite a diversidade e a dignidade humana, precisamos uns dos outros. Precisamos nos aceitar como diferentes: tolerar, além de sermos solidários, porque só assim nos responsabilizaremos pelos direitos negados aos outros e lutaremos por maior justiça social. A transformação de nossa sociedade em outra menos injusta e mais democrática, para as autoras, depende de nossa participação, busca, abertura, engajamento e atuação social, para que nos tornemos cada vez mais experientes e coerentes, a fim de transformar a realidade em que vivemos.

## **Cultura e linguagem enquanto instrumentos de trabalho com a diversidade na educação**

A educação em direitos humanos, ao constituir-se como campo de pesquisa e categoria de análise teórica, desenvolveu premissas bem articuladas, como a formação para a cidadania, a valorização da diversidade, a defesa da dignidade humana, dentre outras. Além disso, podemos observar avanços no que diz respeito a políticas públicas<sup>4</sup> sobre a EDH.

No entanto, assim como estabelecido nas Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos (DNEDH), cabe a cada instituição escolar inserir nos currículos da Educação Básica os conhecimentos concernentes à EDH, respeitando o princípio da transversalidade. Isso significa que cada instituição escolar precisa encontrar estratégias de formação que contemplem os direitos humanos. Neste texto, selecionamos a cultura e a linguagem como uns dos instrumentos que podem ser utilizados no exercício dos direitos humanos na escola, com foco no trabalho com a diversidade.

Akkari (2010), ao analisar a temática da diversidade cultural na escola,

<sup>4</sup> No ano de 2006 foi publicada a primeira versão do Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos (PNEDH). Tal versão foi revisada e atualizada em 2013. Já em 2012 foram publicadas as Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos (DNEDH). Além destas políticas especificamente voltadas para a educação em direitos humanos, há no Brasil também as três versões do Plano Nacional de Direitos Humanos (PNDH), cujos conteúdos contemplam orientações à educação.

constatou que há países que optaram pelo termo multicultural e outros optaram por utilizar o termo educação intercultural. O primeiro termo se refere à focalização na necessidade do reconhecimento e a valorização das diferentes culturas, enquanto o segundo termo evidencia as interações, as trocas e as construções originadas dos contatos entre as culturas.

Dito isto, se constata que tanto a abordagem multicultural quanto a intercultural sinalizam avanços consideráveis no que se refere ao exercício de considerar a importância da diversidade cultural na educação, no entanto, ambas apresentam limitações conceituais. Então, Akkari (2010) discute a noção de “transculturalidade em educação”, um conceito que sugere a superação das fronteiras culturais no sentido de que sejam derrubadas as barreiras que impedem um relacionamento saudável e autenticamente humano entre as pessoas, e no sentido de que não haja discriminação, tampouco juízo de valor interposto à diversidade cultural.

Em outras palavras, uma educação “transcultural” se funda numa respeitosa fusão das igualdades e preservação das diferenças, de forma que indivíduos conscientes do seu “ser”, da sua história e das suas origens sejam capazes de encontrar os pontos de convergência com o outro para se expressarem livremente em seus espaços de convívio, a fim de superar eventuais adversidades provindas das diferenças e lutar por objetivos comuns (no sentido socioeconômico), atitude que requer contínua prática de ação dialógica aliada à análise crítica de si mesmo (individual e coletivamente), requisitos fundamentais para expressar as fraquezas e as virtudes de nossa humanidade.

O pensamento de Paulo Freire aponta contribuições político-pedagógicas que podem inspirar uma prática educativa da “transculturalidade”. Para Freire (1980, p. 38), cultura

*É todo o resultado da atividade humana, do esforço criador e recriador de [homens e mulheres], de seu trabalho por transformar e estabelecer diálogo com outros [seres humanos].*

Destaca-se a importância das relações entre os conhecimentos vivenciados por diferentes culturas, reconhecendo e legitimando os saberes de grupos historicamente subalternizados.

Não concebemos aqui o conceito “cultura” como erudição, reduzida à cultura culta e letrada, e sim em seu sentido mais amplo, de caráter antropológico, ou seja, cultura como criação humana que é ao mesmo tempo produto e produtora do ser humano em seus diferentes contextos. Desta maneira, as diversidades constatadas entre as inúmeras expressões culturais não passam de uma multiplicidade de experiências configuradas sociogeograficamente, as quais revelam algumas características da própria complexidade humana que se efetiva na história.

Recorremos ao conceito de linguagem teorizado por Lev Semionovitch Vigotski para tratar desse elemento enquanto um dos instrumentos de



trabalho com a diversidade na educação. Considerada por Vigotski (2001) o principal instrumento de mediação cultural do pensamento no processo de desenvolvimento do psiquismo humano, a linguagem é também um signo mediador fundamental para a constituição das funções psicológicas superiores<sup>5</sup>. Ela é essencial ao processo de transmissão do conhecimento às novas gerações; essencial aos elos de ligação entre o sujeito, os objetos e outros homens; e é essencial também na reelaboração da realidade e no desenvolvimento de capacidades humanas (MEIRA, 2007).

Nas palavras de Vigotski (1984, p. 31),

*A capacitação especificamente humana para a linguagem habilita as crianças a providenciarem instrumentos auxiliares na solução de tarefas difíceis, a superarem a ação impulsiva, a planejarem a solução para um problema antes de sua execução e a controlarem seu próprio comportamento. Signos e palavras constituem para as crianças primeiro e acima de tudo, um meio de contato social com outras pessoas. As funções cognitivas e comunicativas da linguagem tornam-se então, a base de uma forma nova e superior de atividade nas crianças, distinguindo-as dos animais.*

Portanto, a linguagem não é apenas instrumento de comunicação do pensamento, mas sim a expressão mais direta da consciência. A apreensão da linguagem permite que processos mais elementares tornem-se mais complexos e permite também que a consciência, em sua totalidade, seja refletida nas “palavras”, considerada na fala como uma unidade da consciência.

A linguagem não é um mero instrumento do pensamento, tampouco simplesmente o veículo do pensamento, da mesma forma que o pensamento não é mero conteúdo interno da linguagem. Ambos os processos só existem como funções complexas culturalmente formadas, à medida que se superam na direção da construção de um processo unitário e dialético da consciência humana.

Feitas tais considerações, é possível verificar que a linguagem está no cerne do controle do comportamento, além de ser um instrumento de mediação do pensamento. Assim, os educadores podem (e devem) possibilitar aos educandos – através da linguagem – o diálogo reflexivo acerca da diversidade humana, respeitando a relação dialética entre igualdade e diferença nos termos aqui discutidos. Enquanto parte constitutiva da consciência humana,

---

<sup>5</sup> Segundo Martins (2013, p. 118, grifo do autor), “os fenômenos psíquicos apontam a existência de modos de funcionamento que conquistam qualidades especiais no transcurso de sua formação e desenvolvimento”. Vale ressaltar que Vigotski não nega a importância do biológico no desenvolvimento humano, mas afirma que, ao longo do processo de apropriação dos sistemas da cultura, as funções psíquicas biológicas ou elementares transformam-se em novas funções, mais complexas, chamadas funções psíquicas superiores.

a linguagem é capaz de transformar conceitos<sup>6</sup>, corroborando com o processo de desconstrução daqueles conceitos que levam à discriminação.

## Considerações finais

A Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH) de 1948, em seu artigo 2º, afirma que todos os seres humanos devem gozar dos direitos humanos, sem distinção de qualquer espécie, seja de raça, cor, sexo, idioma, religião, opinião política ou de outra natureza, origem nacional ou social, riqueza, nascimento, ou qualquer outra condição. Sendo assim, todo ser humano tem direito a gozar de vida digna, independentemente das condições que o tornam singular, isto é, um ser integrante da diversidade humana. O primeiro artigo da DUDH reitera essa ideia ao declarar que todos os seres humanos são livres e iguais em dignidade e direitos.

Dessa forma, a articulação dialética entre os princípios de igualdade e diferença não é fácil, tampouco um processo natural, mas é também um processo necessário, principalmente no espaço educacional, espaço este permeado por relações sociais e, sobretudo, um espaço de transformação sociocultural. Corroboramos com o pensamento de Freire (2000, p. 67): *“se a educação sozinha, não transforma a sociedade, sem ela tampouco a sociedade muda”*. Nesse sentido, vale a pena lutar pela educação e através da educação, lançando mão de instrumentos com poder de mudança, como a linguagem e a cultura, por exemplo, em prol da tolerância e da paz.

## Referências

---

AKKARI, A. **Introdução às perspectivas interculturais em educação**. Salvador: EDUFBA, 2010.

ALBUQUERQUE, P. P. de. Os direitos humanos na contemporaneidade – da igualdade à diversidade: limites e possibilidades. In: VIOLA, S. E. A.; ALBUQUERQUE, M. Z. de. (Orgs.). **Fundamentos da educação em direitos humanos**. São Leopoldo: Sinodal/EST, 2011.

AQUINO, J. G.; ARAÚJO, U. F. **Os direitos humanos na sala de aula: a ética como tema transversal**. São Paulo: Moderna, 2001.

CANDAUI, V. M. Educação em direitos humanos: desafios atuais. In: SILVEIRA, M. G. et al. (Orgs.). **Educação em direitos humanos: fundamentos teórico-metodológicos**. João Pessoa: Editora Universitária, 2007, p. 399-412.

\_\_\_\_\_. **Educação em direitos humanos: principais desafios**. Rio de Janeiro, 2005.

---

<sup>6</sup> Vigotski realizou estudos a respeito da formação de conceitos em crianças e constatou que se trata de um processo no qual os conceitos são mutáveis: a partir da linguagem o ser humano parte de pseudoconceitos para só mais tarde construir conceitos científicos – aqueles que se relacionam não a aspectos particulares, mas a toda uma classe de fenômenos. Para aprofundamento: VIGOTSKI, L. S. *A Construção do Pensamento e Linguagem*. São Paulo: Martins Fontes, 2001.

CANDAU, V. M. et al. **Educação em direitos humanos e formação de professores(as)**. 1 ed. São Paulo: Cortez, 2013.

CARBONARI, P. C. Educação em direitos humanos: por uma nova pedagogia. In: VIOLA, S. E. A.; ALBUQUERQUE, M. Z. (Orgs.). **Fundamentos para educação em direitos humanos**. São Leopoldo: Sinodal, 2011, p. 119-127.

CARVALHO, J. S. **Educação, cidadania e direitos humanos**. Petrópolis: Vozes, 2004.

FERNANDES, S.; MONTRONE, A. V. G. Da tolerância à solidariedade: superação necessária ao exercício da cidadania, na construção de uma sociedade mais democrática. **Educação em Revista**, Marília, v. 10, n. 2, 2009.

FORTES, E. Apresentação. In: TAVARES, C.; SILVA, A. M. M. (Orgs.). **Políticas e fundamentos da educação em direitos humanos**. São Paulo: Cortez, 2010, p. 7-13.

FREIRE, P. Concepções orientadas do processo de aprendizagem do ensino nos estágios pedagógicos. In: SEMINÁRIO MODELOS E PRÁTICAS DE FORMAÇÃO INICIAL DE PROFESSORES. **Anais...** Lisboa, 2001.

\_\_\_\_\_. **Conscientização – teoria e prática da libertação**: uma introdução ao pensamento de Paulo Freire. 4 ed. São Paulo: Moraes, 1980.

\_\_\_\_\_. **Pedagogia da indignação**: cartas pedagógicas e outros escritos. São Paulo: Editora UNESP, 2000.

HORTA, M. D. M. R. Educar em direitos humanos: compromisso com a vida. In: CANDAU, V. M.; SACAVINO, S. (Orgs.). **Educar em direitos humanos**: construir democracia. Rio de Janeiro: DP&A, 2000, p. 125-139.

MARINHO, G. **Educar em direitos humanos e formar para a cidadania no ensino fundamental**. São Paulo: Cortez, 2012.

MARTINS, L. M. **O desenvolvimento do psiquismo e a educação escolar**: contribuições à luz da psicologia histórico-cultural e da pedagogia histórico-crítica. Campinas, SP: Autores Associados, 2013.

MEIRA, M. E. M. Psicologia histórico-cultural: fundamentos, pressupostos e articulações com a Psicologia da Educação. In: MEIRA, M. E. M.; FACCI, M. G. D. (Orgs.). **Psicologia histórico-cultural**: contribuições para o encontro entre a subjetividade e a educação. São Paulo: Casa do Psicólogo, 2007, p. 27-62.

SACAVINO, S. Educação em direitos humanos e democracia. In: CANDAU, V. M.; SACAVINO, S. (Orgs.). **Educar em direitos humanos**: construir democracia. Rio de Janeiro: DP&A, 2000, p. 36-48.

SANTOS, B. S. A construção intercultural da igualdade e da diferença. In: \_\_\_\_\_. **A gramática do tempo**. São Paulo: Cortez, 2006, p. 279-316.

SCHILLING, F. **Direitos humanos e educação**. São Paulo: Cortez, 2005.

SILVA, A. M. M.; TAVARES, C. A cidadania ativa e sua relação com a educação em direitos humanos. **Revista Brasileira de Política e Administração da Educação**, v. 27, n. 1, 2011, p. 13-24.

TEIXEIRA, B. B. Escolas para os direitos humanos e a democracia. In: SCHILLING, F.

(Org.). **Direitos humanos e educação**. São Paulo: Cortez, 2005, p. 145-167.

VIGOTSKI, L. S. **A construção do pensamento e linguagem**. São Paulo: Martins Fontes, 2001.

\_\_\_\_\_. **A formação social da mente**. São Paulo: Editora Martins Fontes, 1984.

VIOLA, S. E. A.; BARREIRA, C.; PIRES, T. V. Direitos humanos: de movimento social à proposta educativa. In: VIOLA, S. E. A.; ALBUQUERQUE, M. Z. (Orgs.). **Fundamentos para educação em direitos humanos**. São Leopoldo: Sinodal, 2011, p. 143-156.